

RESOLUÇÃO CRC/SE Nº 485/2015

APROVA A PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016 DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 9º do regime interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução 960/03;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 024/2015 de 26 de outubro de 2015, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2016, que estima a Receita em R\$ 2.058.000,00 (dois milhões cinquenta e oito mil reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

Art. 2º - As Receitas correntes e de capital estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS

6.2.1 RECEITAS CORRENTES	RS 2,058,000,00	
6.2.1.1 Contribuições	R\$ 1.662.451,21	
6.2.1.2 Exploração de Bens e Serviço	R\$ 89.997,21	
6.2.1.3 Financeiras	R\$ 157.489,61	
6.2.1.4 Transferências	R\$ 94.080,00	
6.2.1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 53.981,97	

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:



DESPESAS

6.3.1 DESPESAS CORRENTES	RS 2	R\$ 2.039.500,00	
6.3.1.1 Pessoal e Encargos	R\$	989.945,51	
6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços	R\$	641.533,41	
6.3.1.4 Financeiras	R\$	25.123,40	
6.3.1.6 Tributárias e Contributivas	R\$	380.639,68	
6.3.1.9 Outras Despesas Correntes	R\$	2.258,00	
6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL	RS	18.500,00	
6.3.2.1 Investimentos	R\$	18.500,00	

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

ANGELA ANDRADE DANTAS MENDONÇA
Presidente CRC/SE